

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 031/2023

DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Cria a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da 16ª Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano de 2023 no Município de Pinhão/PR, e dá outras providências.

Considerando a realização da 16ª Festa do Pinhão neste Município, torna-se indispensável à constituição de grupo de trabalho responsável pela organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas;

Considerando que a constituição de grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município;

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto cria a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da 16ª Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano de 2023 no Município de Pinhão/PR, e dá outras providências.

Art. 2º. Para execução dos trabalhos a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da 16ª Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano de 2023 no Município de Pinhão/PR, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Planejar a programação do evento;
- II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação do evento;
- III – Regular o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;

V – Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;

VI – Supervisionar todo o processo de instalação e operação do Evento;

VII – Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;

VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;

IX – Providenciar a limpeza das áreas comuns;

X – Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;

XI – Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133/2021;

XII - realizar estudos para elaboração do termo de referência e edital da licitação;

XIII - realizar estudo do valor mínimo de oferta da licitação;

XIV - auxiliar na análise de documentos apresentados na licitação;

XV - auxiliar, acompanhar e monitorar a execução da licitação, bem como do contrato/termo de compromisso firmado e sua respectiva fiscalização.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da Festa do Pinhão a ser realizada no ano de 2023 no Município de Pinhão/PR:

Presidente: Juliana Aparecida Tesseroli;

Vice Presidente: Valdecir Biasebetti, Cleverson

Muhlstedt dos Santos e Jair Gonçalves;

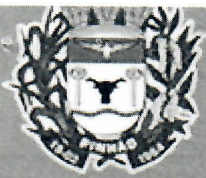
Coordenação: Paulo Vitor A. de Oliveira e Nerusa

Barbieri;

Distrital e Documental: Paulo Vitor A. de Oliveira

e Pedro Ivo Gomes Rocha Filho;

Executivo: Solange Aparecida Santos Adronski;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Oliveira;

Jurídico: Waldir Figueiredo Reccanello;
Financeiro: Cleverson Muhlstedt dos Santos;
Tesoureiro: Sildo Nei Levisnki e Paulo Vitor A. de

Saúde: Alain Cesar de Abreu;
Esportes: Jair Gonçalves;
Turismo: Jocelino Vitorino Alves;
Social: Josiane Aparecida Prestes;
Agricultura: Rosmário Ramos dos Santos;
Infraestrutura: Króis Sampietro Prestes;
Integração e Parceiras: Nerusa Barbieri, Maria

Inêz Walter Levinski e João Maria Camargo;

Fiscalização e Trânsito: Márcio Wladimir Szumilo;
Logística e Segurança: Wilcar Wilson Parabocz,

Ronaldo Adriano Medeiros e Felipe José Dellê;

Cultura: Joaquina Aparecida de Quadros e Adriane

Aparecida Prudente Machado;

Relacionamento Comunitário: Jocenei Kitcki dos

Santos;

Comunicação, Cerimonial e Integração Regional:

Geneci Gonçalves de França e Vanderlei Silveira Martins;

Marketing: Geneci Gonçalves de França e Joldemar

do Nascimento;

Recepção: Rainha da Festa do Pinhão e Nerusa

Barbieri;

Art. 4º. À Comissão ora designada caberá a responsabilidade da organização da, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa, observando todos os preceitos legais aplicáveis.

Art. 5º. A Comissão Organizadora poderá instituir regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, bem como decidir sobre todas as matérias que envolvem a organização do evento.

Art. 6º. Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento da 16ª Festa do Pinhão/PR, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 7º. Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 8º. Após realização, a Comissão ora designada deverá apresentar balanço financeiro e relatório ao Poder Executivo e Legislativo.

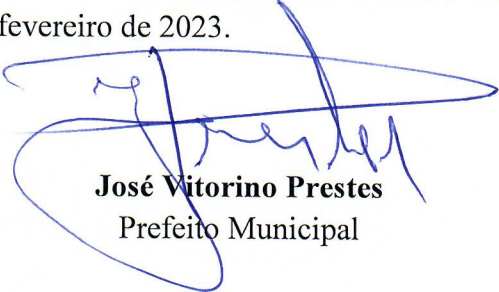


Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias, acompanhada do aceite e ciência da comissão Organizadora Nomeada, conforme art. 3.º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Juliana Aparecida Tesseroli



Jair Gonçalves



Valdecir Biasebetti



Jocelino Vitorino Alves



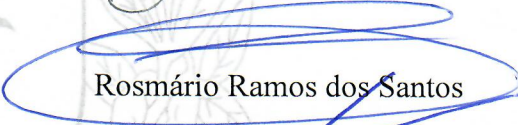
Cleverson Muhstedt dos Santos



Josiane Aparecida Prestes




Paulo Vitor A. de Oliveira



Rosmário Ramos dos Santos



Nerusa Barbieri



Króis Sampietro Prestes



Pedro Ivo Gomes Rocha Filho



João Maria Camargo



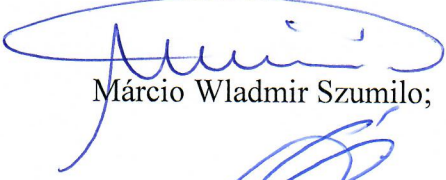
Solange Aparecida Santos Adronski



Maria Inêz Walter Levinski



Waldir Figueiredo Reccanello



Márcio Wladimir Szumilo;



Sildo Nei Levisnki



Wilcar Wilson Parabocz



Alain Cesar de Abreu



Felipe José Dellê



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Joaquina Aparecida de Quadros

Geneci Gonçalves de França

Adriane Aparecida Prudente Machado

Joldemar do Nascimento

Jocenei Kitcki dos Santos

Ronaldo Adriano Medeiros

Vanderlei Silveira Martins